



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D. O. M.

31 / 08 / 00

Lei n.º 132/2000

Ementa: "Altera parcialmente a Lei n.º 124/2000, na forma que especifica."

A Câmara Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O caput e o § 2.º do art. 3.º da Lei Municipal n.º 124/2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - O CAE será composto por sete membros, a saber:

- I. um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II. um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora deste;
- III. dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe ou pelo Departamento Municipal de Educação, caso não exista órgão de classe no Município;
- IV. dois representantes de pais e alunos, indicados pelas Associações de Pais e Alunos;
- V. um representante do Departamento Municipal de Saúde.

§ 2.º - Os conselheiros do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas os efeitos contrário.

Campo Magro, 25 de agosto de 2000.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal